JUNHO, 1971

ORDEM DOS ADVOGADOS DO SECÇÃO PERNAMBUCO LEONARDO DANTAS SILVA — Editor

# Advogados estarão reunidos

Pela primeira vez em nosso Estado, a Secção local da Ordem dos Advogados do Brasil estará reunindo todos os seus fido Brasil estara reunindo todos os seus fi-liados, entre os dias 3 e 7 de setembro na localidade de Fazenda Nova, quando da realização do I ENCONTRO DE ADVOGA-DOS DE PERNAMBUCO. Neste sentido o advogado Joaquim Correia de Carvalho Júnior, presidente da

Secção local da OAB, baixou portaria regulamentando o conclave salientando que as teses a serem apresentadas deverão ver-sar sôbre O Nôvo Código de Organização Judiciária do Estado; O Moderno Direito Cambial Brasileiro; e O Advogado e a Previdência Social.

### COMISSÃO

A realização de encontros periódicos da classe, como uma maneira de melhor

debater os problemas e de congregar os fi-liados da Ordem dos Advogados do Brasil, faz parte do plano anunciado no início da atual gestão.

A Comissão Organizadora já se encontra em atividade, devendo, entre outras medidas, pleitear a dispensa de ponto e pleitear a concessão de diárias para os co-legas integrantes dos serviços jurídicos do Estado e dos municípios.

Integram a comissão os advogados Isaac Pereira da Silva, vice-presidente do Conselho Seccional, Manuel Enildo Lins, Nair Andrade dos Santos, João Pinheiro Lins, Luiz Rodolfo de Araújo Júnior, Geraldo Mendonça, Fernando Coelho, Berti-no Silva, Rorenildo Rocha Leão, Arsênio Gomes, Reinaldo Câmara, Egídio Ferreira Lima e Roberto Magalhães Melo.

PORTARIA

O advogado Joaquim Correia de Carvalho Júnior, presidente da Secção local da Ordem dos Advogados do Brasil, baixou portaria regulamentando o I ENCONTRO DE ADVOGADOS DE PERNAMBUCO, cuia integra transcruyames a carriero. cuja integra transcrevemos a seguir.

A secretaria da Secção local da Ordem dos Advogados do Brasil está prestando aos colegas tôdas as informações neces-sárias, concernentes ao I Encontro de Ad-

vogados de Pernambuco, pelos fones 243027 e 243200. As teses poderão ser entregues

até o dia 15 de agôsto vindouro, devendo as inscrições de todos os interessados se-rem realizadas até o dia 15 de julho do

PORTARIA N.º 06/71

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

Considerando ser uma das principais finalidades da Ordem contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas assim como colaborar com os podêres constituídos no estudo dos problemas da profissão de advogado e seu exercício, propondo as medidas adequadas à sua solução;

Considerando que lhe cabe ainda promover medidas de defesa da classe e estimular o estudo da Ciência do Direito;

Considerando a necessidade de manter um maior congraçamento da classe, através de reuniões periódicas resolve:

Art. 1.º — Fica instituído anualmente o Encontro de Advo-

gados de Pernambuco.

Art. 2.º — O primeiro dêsses Encontros terá lugar em Fazenda Nova, de 3 a 7 de setembro do corrente ano e obedecerá às disposições constantes do Regulamento anexo.

Art. 3.º — A Comissão Organizadora do I Encontro dos Advogados de Pernambuco será constituída do Presidente da Secção local, e pelos Conselheiros Isaac Pereira da Silva, Vice Presidente, Manoel Enildo Lins, 1.º Secretário, Nair Andrade dos Santos, 2º Secretário, João Pinheiro Lins, Tesoureiro, Luiz Rodelfo de Araújo Júnior, Fernando Coêlho, Geraldo Mendonça Bertino Silva, Rorenildo da Rocha Leão, e os advogados Arsênio Gomes, Presidente da Subsecção de Caruaru, Reinaldo Câmara, Egydio Ferreira Lima e Roberto Magalhães Melo.

Art. 4.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de junho de 1971.

### Joaquim Correia de Carvalho Júnior Presidente

### REGULAMENTO DO I ENCONTRO DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO — BAIXADO COM A PORTARIA N.º 06/71

ART. 1.º — Promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, o I ENCONTRO DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO tem por objetivo a aproximação e comunicação dos advogados dêste Estado, para estudo e debate das questões e problemas vinculados ao interêsse cultural e profissional dos advogados pernambucanos, na conformidade do temário

referido no art. 8.

ART. 2.º — O I ENCONTRO DE ADVOGADOS DE PERNAMBUCO se compõe de:

a)-membros natos; b)-membros efetivos;

c)—membros convidados

d)-membros observadores. § 1.º — São membros natos o Presidente do Conselho Seccional da OAB, os componentes do Conselho Seccional, os integrantes da Diretoria da Sub-Secção de Caruaru e os delegados do

Conselho Seccional de Pernambuco junto ao Conselho Federal. § 2.º — São membros efetivos todos os advogados inscritos

na OAB, Secção de Pernambuco, no pleno gôzo de suas prerrogativas, que preencham a ficha de inscrição ao I ENCONTRO.

§ 3.º — São membros convidados as figuras proeminentes da advocacia e das letras jurídicas distinguidas pela Comissão Executiva por meio de convite especial.

§ 4.º — São membros observadores os solicitadores acadê-

micos e estagiários inscritos na OAB, Secção de Pernambueo no pleno gôzo de suas prerrogativas, que preencham a ficha de ins-

corrente ano.

ART. 3.º — Serão convidados de honra o Governador do Estado, os Presidentes dos Tribunais de Justiça do Trabalho e Regional Eleitoral, o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, o Secretário de Interior e Justiça, o Prefeito da Capital, o Presidente da Câmara Municipal do Recife, o Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Recife, os Reitores das Universidades, os Diretores das Faculdades de Direito, os Presidentes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, do Instituto dos Advogados de Pernambuco e do Clube dos Advogados Instituto dos Advogados de Pernambuco e do Clube dos Advogados

de Pernambuco.

ART. 4.º — A organização e direção dos trabalhos do I
ENCONTRO compete a uma Comissão Executiva, designada pelo
Presidente do Conselho Seccional da OAB-PE e pelo mesmo

presidida.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Comissão Executiva poderá constituir sub-Comissões, de acôrdo com as necessidades do ENCONTRO.

ART. 5.° — O I ENCONTRO será realizado em Fazenda

Nova, nos dias 3, 4, 5, 6 e 7 de setembro de 1971.

ART. 6.° — A inscrição dos membros efetivos poderá ser

promovida até o dia 30 de julho de 1971, na Secretaria da Ordem

e na Sub-Secção de Caruaru.

PARAGRAFO ÚNICO — Somente os advogados, solicita-

dores acadêmicos ou estagiários que se inscreverem em tempo hábil poderão participar como membros efetivos e observadores, respectivamente, do I ENCONTRO.

ART. 7.º — No ato da inscrição os advogados preencherão os impressos destinados a êsse fim, indicando, de logo, quando fôr o caso, a tese que pretendem apresentar.

ART. 8.º — As teses deverão obedecer ao seguinte temá-

rio:

a)—O Novo Código de Organização Judiciária e a Advo-

b)-O Moderno Direito Cambial Brasileiro;

c)-O Advogado e a Previdência Social.

§ 1.º — As teses deverão ser entregues na Secretaria da Ordem ou na Sub-Secção de Caruaru até o dia 10 de agôsto de 1971. impressas ou datilografadas em papel tamanho ofício, espaço dois (2), em três (3) vias, escritas de um só lado, com um mínimo de seis (6) e um máximo de vinte (20) fôlhas.

§ 2.º — Somente serão recebidos os trabalhos que contiverem

no final, conclusões objetivas apresentadas destacadamente-ART. 9.º — A OAB-PE fará publicar, oportunamente-Anais do I ENCONTRO.

ART. 10.º — Os trabalhos do I ENCONTRO obedecerão ao que dispuser o Regimento Interno, a ser oportunamente aprovado

pela Comissão Executiva.

ART. 11.º — A Comissão Executiva terá amplos podêres para cumprir o programa do I ENCONTRO e para decidir as ques-

tões ocorrentes e os casos omissos.

ART. 12.º — É vedado o exame e debate sôbre noções ou assuntos estranhos ao temário oficial e sôbre política e religião.

Recife, 16 de junho de 1971.

Joaquim Correia de Carvalho Júnior — Presidente

# Boletim

órgão informativo e noticioso da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco

Palácio da Justica, 4°. and. Tel. 243027 — 243200 Praça da República s/n — Recife — Pernambuco

CONSELHO SECCIONAL DE PER-NAMBUCO DA ORDEM DOS ADVO-GADOS DO BRASIL

### DIRETORIA

- 1. JOAQUIM CORREIA DE CARVA-LHO JUNIOR — Presidente.
- 2. ISAAC PEREIRA DA SILVA Vice-Presidente.
- 3. MANOEL ENILDO LINS 1°. Secretário.
- NAIR ANDRADE DOS SANTOS

   2a. Secretária.
- 5. JOÃO PINHEIRO LINS Tesoureiro.

#### CONSELHEIROS

- 6. ARLINDO DOS SANTOS MACIEL
- 7. BERTINO FERNANDES SILVA
- 8. EVERARDO DA CUNHA LUNA
- 9. FERNANDO DE VASCONCELOS COÉLHO
- 10. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA
- 11. HELY JOSÉ DE FARIAS
- 12. HÉLIO MARIANO DA SILVA
- 13. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VENTURA
- 14. LUIZ HERÁCLIO DO REGO
- 15. MÁRIO NEVES BAPTISTA
- 16. NIETE CORREA LIMA
- 17. PEDRO RAMALHO LUZ
- 18. PAULO ROGÉRIO DOMINGUES
- 19. RIVALDO CORDEIRO PESSOA
- 20. RODOLFO ARAÚJO
- 21. RORINILDO ROCHA LEÃO
- 22. SYLENO RIBEIRO DE PAIVA
- 23. TABAJARA DA COSTA RIBEIRO
- 24. URBANO VITALINO FILHO

CONSELHEIROS LICENCIADOS
JARBAS VASCONCELOS REIS
PEREIRA
JOSÉ PAES DE ANDRADE
LUIZ RODOLFO DE ARAÚJO
JÚNIOR

### MEMBROS NATOS

THOMAZ DE OLIVEIRA LÔBO JOSÉ CAVALCANTI NEVES CARLOS MARTINS MOREIRA

# Os Mandamentos do Advogado

Prosseguindo na divulgação de normas sôbre a Ética Profissional do advogado, transcrevemos a seguir os mandamentos elaborados por Eduardo Couture, renomado jurista uruguaio:

- I. ESTUDA. O direito se transforma constantemente.
   Se não segues seus passos, serás cada dia um pouco menos advogado.
- II. PENSA. O direito se aprende estudando, porém se exerce pensando.
- III. TRABALHA. A advocacia é um árduo trabalho pôsto ao serviço da justiça.
- IV. LUTA. Teu dever é lutar pelo direito, porém o dia que encontres em conflito o direito com a justiça, luta pela justiça.
- V. SÉ LEAL. Leal para com teu cliente, ao qual não deves abandonar até que compreendas que é indigno de ti. Leal para com o adversário, mesmo quando seja êle desleal contigo. Leal para com o juiz, que ignora os fatos e deve confiar no que tu lhe dizes; e que, quanto ao direito, algumas vêzes, deve confiar no que tu lhe invocas.
- VI. TOLERA. Tolera a verdade alheia na mesma medida em que queres que seja tolerada a tua.
- VII. TEM PACIÊNCIA. O tempo se vinga das coisas que são feitas sem sua colaboração.
- VIII. TEM FÉ. Tem fé no direito, como o melhor instrumento para a convivência humana; na justiça, como destino normal do direito; na paz, como substitutivo bondoso da justiça; e sobretudo, tem fé na liberdade, sem a qual não há direito, nem justiça, nem paz.
- IX. ESQUECE. A advocacia é uma luta de paixões. Se em cada batalha fôres carregando tua alma de rancor, chegará um dia em que a vida será impossível para ti. Concluído o combate, esquece tão logo tua vitória como tua derrota.
- X. AMA TUA PROFISSÃO. Trata de considerar a advocacia de tal maneira que no dia em que teu filho te peça conselho sôbre seu destino, consideres uma honra para ti propor-lhe que se faça advogado.

# Jornadas Franco-Latino Americanas na Argentina

Organizados pela Associação Argentina de Direito Comparado; realizar-se-ão de 15 a 28 de agôsto próximo, nas cidades de Buenos Aires, La Plata, Córdoba Mendoza, as Jornadas Franco-Latino Americanas de Direito Comparado.

O temário versará sôbre: 1. - A informação jurídica através de computadores; 2. — Sociedades multinacionais; 3. — Problemas de Direito Fiscal que resultam das sociedades multinacionais; 4. — A eficácia dos diversos sistemas de contrôle do poder político; 5. — Novas formas jurídicas que estimulem a economia nacional nas sociedades de capital; 6. — Novas técnicas no processo legislativo; 7. — O Direito Penal das Sociedades Anônimas: Responsabilidade Penal dos Diretores; 8. - Responsabilidade Civil dos Diretores; 9. — A pequena Sociedade Anônima e a Sociedade Anônima de família; 10. — Concentração e agrupamento de Sociedades.

### PARIS E GUANABARA

Afora essas Jornadas, e como já foi noticiado nos números anteriores dêste Boletim, dois outros importantes conclaves de caráter internacional terão lugar no segundo semestre do corrente ano.

Entre 26 e 30 de julho, Paris será sede do XXIV Congresso da União Internacional dos Advogados, cujo principal tema será "O Advogado e o Estado".

E de 11 a 14 de outubro vindouro, teremos na Guanabara o III Congresso Panamericano do Direito do Seguro, com o seguinte temário:

a. — seguro de responsabilidade civil do automobilista no Direito dos países americanos; b. — contribuição dos países da América para o Direito Positivo do Seguro; c. — os atos coletivos ou individuais de violência e os riscos nos contratos de seguro.

Com relação a êste último Congresso, a Secção local da Ordem dos Advogados do Brasil, oferece uma bôlsa ao advogado que apresente tese abordando um daqueles temas re repartembra sido aprovada por Comissão a ser designada.

Inscrições e maiores informações acêrca de quaisquer dêsses Congressos poderão ser obtidas nesta Seccional, que, divulgando a realização daqueles conclaves, pretende, com isso, possibilitar uma mais efetiva participação dos advogados pernambucanos em tais reuniões de caráter cultural.

### O Terceiro Boletim

Quando publicamos o primeiro número de "Boletim", salientamos a importância da informação dentro das relações do mundo em que vivemos. A publicação de "Boletim", agora em seu terceiro número, visa levar ao conhecimento de todos os colegas os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

A par dessa finalidade, pretende o "Boletim", igualmente, trazer informações úteis para o exercício da advocacia e criar um verdadeiro espírito associativo em tôrno de nossa entidade.

Para que êle possa alcançar tais objetivos, é imprescindível a colaboração de tôda a classe, motivo pelo qual os que fazem o "Boletim" esperam receber subsídios por parte dos colegas.

# Previdência interessada na aposentadoria com dez salários

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, snr. Armando de Brito, enviou ofício ao presidente Joaquim Correia de Carvalho Júnior, da Secção local da Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando estudos sôbre a elevação de cinco para dez salários mínimos da aposentadoria para os advogados pelo INPS.

O problema vem sendo preocupação da atual administração da Secção local da OAB, estando incluído no temário do I Encontro de Advogados de Pernambuco, que se realizará no próximo mês de setembro em Fazenda Nova. No mesmo sentido o advogado Mozyr Sampaio enviou correspondência ao Conselho Seccional solicitando estudos sôbre o aumento da aposentadoria da classe.

### NUMEROSOS PEDIDOS

É a seguinte a íntegra do ofício do Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social:

«No processo MJ-39 318/70 o Exmo. Snr. Ministro da Justiça propôs se considerasse o exame da possibilidade, conveniência e oportunidade de se elevar de cinco para dez salários mínimos a aposentadoria paga aos advogados pela Previdência Social.

É de se esclarecer que os benefícios concedidos pelo sistema orgânico da Previdência Social são contributivos; portanto, os advogados já aposentados com cinco salários mínimos não podem ter duplicado o valor da prestação pois não teria havido, no caso, a necessária cobertura prévia.

Sendo assim, o programa se desloca para a situação dos advogados em atividade, que se hoje contribuem sôbre cinco salários mínimos, talvez possam a vir contribuir sôbre quantia maior, respeitado o limite legal.

São numerosos os pedidos formulados por entidades tais como a Associação dos Advogados de São Paulo, o Sindicato dos Advogados do Estado da Guanabara, e outros objetivando a elevação de salário-base de contribuição dos advogados. Ocorre, entretanto, que o salário-mínimo tem caráter obrigatório para tôda a categoria profissional; assim, sua fixação em valor muito alto pode tornar excessivamente onerosa a contribuição a ser pasantelos que auferem menores ganhos.

Trata-se, pois, de uma posição cautelosa que deixa margem ao exame das alterações solicitadas pelos órgãos representativos das classes interessadas atendidas a conveniência e a capacidade contributiva da maioria.

Este Ministério, considerando as diversas solicitações que lhe vêm sendo dirigidas, pretende fazer pesquisa de opinião e coleta de dados materiais, a fim que se possa reexaminar a fixação do salário base de contribuição dos advogados autônomos.

Para tanto, solicito a êsse Egrégio Conselho Seccional que emita seu pronunciamento a respeito, fornecendo a esta Secretaria-Geral não sòmente estatísticas de rendimento do trabalho dos advogados inscritos nesta Secção como também tudo o mais que julgar conveniente ao melhor esclarecimento da matéria por parte do Departamento Nacional da Previdência Social, a quem compete a fixação do salário-base de contribuição, por fôrça do disposto no art. 77 da Lei 3807, de 26 de 8 de 1960». — concluiu.

O Conselho Seccional está solicitando a colaboração e sugestões de todos os colegas de modo a realização da presente pesquisa, de maneira a apresentar soluções a presente consulta de relevante interêsse para a classe dos advogados.

# Ordem recebe 63 novos advogados

Nas duas sessões do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizadas nos dias 12 e 26 do mês de maiopassado, prestaram compromisso 63 novos advogados e 21 estagiários, que foram saudados, respectivamente, pelos conselheiros Sileno Ribeiro e Fernando Coelho.

Nestas duas sessões, ambas presididas pelo advogado Joaquim Correia de Carvalho Júnior, os novos advogados foram considerados aptos para o exercício da advocacia em tôdo Estado de Pernambuco, nos vários Juízos e atividades outras.

### DEFINITIVAS E PROVISÓRIAS

Entre os novos advogados compromissados 35 primeiros tiveram são em carater definitivo e os demais provisórios:

Aécio Dal Bosco Acauan — Antonio Adeilton de Almeida — Antonio Carlos Lins de Matos — Antonio Onias Primo de Carvalho — Carlos Howard Bradley Filho — Claudio Manuel Damasceno Alves — David Campos de Paula — Ednaldo Agra — Ercio Tabosa de Assis — Etelvino Jordão de Vasconcelos — Feliciano Cordeiro Agra — Francisca Bello Buarque de Gusmão — Francisco Eudes Ramos de Araújo Lima — Jorge Marques de Brito — José

- José Maria Ro-Joaquim Cisne Pessoa drigues — José Rufino Bezerra Cavalcanti Neto — José Vieira de Moura Melo — Leonardo Antonio Dantas da Silva — Luiz Maracajá Pessoa — Moacyr da Rocha Castro - Nádia Fernandes Neukranz - Nadja Maria Miranda Brayner — Neide Gomes Torres — Nivaldo Mulatinho Medeiros Correia Filho — Crdolito José Barros de Azevedo — Ricardo Cavalcanti Peixoto — Roberto das Chagas Monteiro — Silvia Maria de Barros — Stélio Celso Coêlho Rodrigues — Tácito Maia Fonsêca — Alena de Souza Gomes — João Bezerra da Silva — Margarida Maria de Oliveira Coêlho Maria Augusta Epifânio de Brito - Carlos Virginio Carneiro Leão — João Bosco Gonçalves Barros — José Gerson Caval-canti de Aguiar — Maria das Dôres Tôrres — Maria da Luz de Souza Campos Silveira — Paulo José Paes Vasconcelos — Antonio Enéas Barros Alvares — Braulio de Oliveira Barros — Edmilson Antonio de Oliveira Assunção — Eliete Marinho da Silva — Emilton Reginaldo Teixeira Cavalcanti — Fernando Elias de Lemos Villaça — Francisco Ivo Dantas Cavalcanti -Gelza Luett Anke Lorenz — Jeová Rodrigues da Silva — José Baptista de Almeida Filho — José Carlos Robalinho de Barros - José Firmo de Araújo Filho - José Hercules Leite — José Wilson Alves de Melo — Maria Lucia Cavalcanti de Arruda — Maria Lucia Soares de Albuquerque — Marlene Pinto de Vasconcelos — Nelson Moraes de Brito — Pedro Thomé de Arruda Filho — Raimundo Ivan Moreno — Virginia Vieira e Silva e Wanderly Xavier Bezerra — Otávio Garibalde Pinto — Pedro Ferreira da Silva — Silvia Lucia Vieria Figueirôa — Walmir Chaves Nepomuceno — Evio Barros — Gilson Ramos Cordeiro — Ivan Rosado Valença — Ivanise Belens Jungmann Pinto — João Paulino Carvalho de Barros Leal — José Genival Silva — José Henrique Dourado de Azevedo — Julia Villar Rodrigues — Magno Nunes Costa — Abdon de Andrade Moutinho — Alice Neves Costa — Elizabeth Corrêa Veiga — Fernando Gonçalves Rocha Peixoto — Itabira de Brito Filho — Roberto de Brito Albuquerque Veiga — Paulo Henrique Muniz Maciel e Tiburtino Emigdio da Costa Lima Gonzaga.

No mês de abril, na sessão realizada no dia 19, prestaram compromisso em caráter provisório os advogados José Berardo Carneiro da Cunha Neto e José Feliciano Gayão. Como estagiários foram aceitos os acadêmicos Nilton Lopes da Penha e Inácia Lacerda de Sousa Barros.